



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
BÁSICOS E CONTROLADOS

Aos sete (7) dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa **ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, com sede, na Avenida Nereu Ramos, nº 1675 D, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ nº 13.568.558/0001-10, representada pelo seu sua Sócia Proprietária **Sra. IJOWI TOBIN DILDA**, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, inscrita no CPF nº 040.293.519-56, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM A	ITEM L	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Q	VU	VT
1	2	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRASC	PRATI	250	2,9780	744,50
2	6	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	BIOLAB	3.500	0,7299	2.554,65
3	7	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	BIOLAB	1.500	0,2614	392,10
4	9	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASC	PRATI	50	1,3100	65,50
5	23	AMOXI+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML	FRASC	SANDOZ	250	11,7200	2.930,00
6	29	ATENOLOL 25MG	COMP	VITAPAN	15.000	0,0260	390,00
7	30	ATENOLOL 50MG	COMP	VITAPAN	25.000	0,0300	750,00
8	33	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FRASC	SOBRAL	20	2,2533	45,07



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9	60	CETOCONAZOL 20MG/G DERMATOLOG	BISN	SOBRAL	50	1,4500	72,50
10	72	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COMP	SANDOZ	2.500	0,4813	1.203,25
11	171	NIMESULIDA 100MG	COMP	VITAPAN	15.000	0,0499	748,50
12	196	PREDNISONA 5MG	COMP	VITAPAN	2.000	0,0686	137,20
TOTAL							10.033,27

1.2 - A designação no quadro acima de "Item A", significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e "Item L" o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS MEDICAMENTOS CONFORME CONSTA NA PROPOSTA E NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

1.4 - Os **MEDICAMENTOS** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação da **Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho**, na sede da mesma, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta e transcrito nesta **Ata de Registro de Preços**.

1.5 - No ato da entrega, os medicamentos deverão ter prazo de validade para período superior a 180 dias.

1.6- É parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015, DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO;**

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 07 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO, sendo o valor total inicial da presente Ata, de R\$ 10.033,27 (dez mil e trinta e três reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento **DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do(s) item(ns) dos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.2 – O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Efetuar a entrega dos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não serão reajustados.**

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – SC**, para 2015, conforme segue, e com base no PPA para o exercício de 2016.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2.025	20	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
	21	3390	167	SUS – Farmácia Básica

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - **executar a entrega**, do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, com zelo eficiência e eficácia;

6.1.2 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, aplicar todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas aos serviços e produtos do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como fornecer todos os EPI,s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS.

6.1.3 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço objeto desta **Ata de Registro de Preços.**

6.1.5 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas, no que couber, com o seguro dos materiais, instalações, e dos funcionários em todos os procedimentos para a execução das atividades relacionadas aos serviços objeto desta **Ata de Registro de Preços, em todas as suas fazes e operações**;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para atender o objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como pelo seu resultado, se não atenderem as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e suas funções;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados, no desempenho das atividades para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Responder cível e criminalmente pelos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** que entregar.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 - Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente a empresa em questão;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII

DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV

DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015** do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 07 de janeiro de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
LUIZ DE PARIS	IJOWI TOBIN DILDA
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIA PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 063.767.529 - 00	CPF Nº 033.285.919 - 31